

A evolução do monitoramento da Integridade Pública

Giovanni Pacelli



A rotina confecção e envio do Relatório de Acompanhamento dos Programas de Integridade pela Universidade Federal do Ceará surgiu em 2020 após todas as unidades federais no Ceará (UFCA, UNILAB, IFCE, UNILAB e DNOCS) terem cumprido o prazo de aprovação e envio da versão 1 dos Planos de Integridade (PI) previsto na Portaria CGU 57/2019: 29/03/2019 (parágrafo único do art. 5º).

A CGU/CE foi a única regional que cumpriu o prazo junto aos órgãos federais.

PROGRAMA DE INTEGRIDADE

100% das unidades federais no Ceará aprovam seus planos de integridade

Unidade Regional da CGU no estado realizou visitas técnicas e seminário para fomentar a implementação dos planos nas cinco instituições

Publicado em 03/04/2019 18h15 Atualizado em 03/11/2022 15h36











Superintendente Giovanni Pacelli apresenta o Programa de Integridade a gestores e servidores federais

00% das unidades federais no Estado do Ceará aprovaram seus respectivos Planos de Integridade dentro do prazo estipulado pela Controladoria-Geral da União (CGU). 29 de março. As instituições são obrigadas a cumprir a Portaria CGU nº 57, de 4 de janeiro de 2019, que estabelece orientações para a estruturação, a execução e o monitoramento de programas de integridade.



• PAINEL INTEGRIDADE PÚBLICA

O Painel Integridade Pública apresenta o panorama da ética pública no Poder Executivo Federal. A ferramenta permite conferir informações sobre estruturação, execução e monitoramento de programas de integridade em órgãos e entidades do Governo Federal (ministérios, autarquias e fundações públicas).

Criado pela Controladoria-Geral da União (CGU), o painel permite, ainda, filtrar e comparar indicadores, em diferentes visões, de forma fácil e interativa. Acesse!

INICIAR



GOVERNO FEDERAL

SIGLA DA UNIDADE

Q Selecione..

NATUREZA JURÍDICA

- Administração Direta
- Autarquia
- Fundação Pública

PASTA/VINCULAÇÃO

Q Selecione..

UF DA SEDE DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Q Selecione..

GRUPOS DE ÓRGÃOS/ENTIDADES

- Agências Reguladoras
- Autarquias Desenvolv. Regional
- Comandos das Forças Armadas
- Entidades Cidadania
- Entidades Ciência e Tecnologia
- Entidades Economia
- Entidades Educação
- Entidades Meio Ámbiente
- Entidades Saúde
- Institutos Federais e Colégio
- Ministérios
- Outras Entidades
- Universidades

VISÃO GERAL

TOTAL DE ÓRGÃOS COM PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

185

TOTAL DE ÓRGÃOS COM PREENCHIMENTO NÃO OBRIGATÓRIO 1-INDICAÇÃO DE UNIDADE DE GESTÃO DE INTEGRIDADE



2-DEFINIÇÃO DE FLUXO INTERNO PARA VERIFICAÇÃO DE SITUAÇÕES DE NEPOTISMO

*Clique nos gráficos para detalhar



3-INSTITUIÇÃO DE UNIDADE DE COMISSÃO DE ÉTICA



4-DEFINIÇÃO DE FLUXO INTERNO PARA ANÁLISE DE CONSULTAS SOBRE CONFLITO DE INTERESSES



5-DEFINIÇÃO DE FLUXO INTERNO PARA TRATAMENTO DE DENÚNCIAS



- Institutos Federais e Colégio
 - Ministérios
 - Outras Entidades
 - Universidades

SELEÇÕES ATUAIS

6-DESIGNAÇÃO DE ÁREA RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO DE PROCESSOS DISCIPLINARES





7-REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE RISCOS PARA A INTEGRIDADE





8-APROVAÇÃO DO PLANO DE INTEGRIDADE





PORTAL DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE





PUBLICAÇÕES





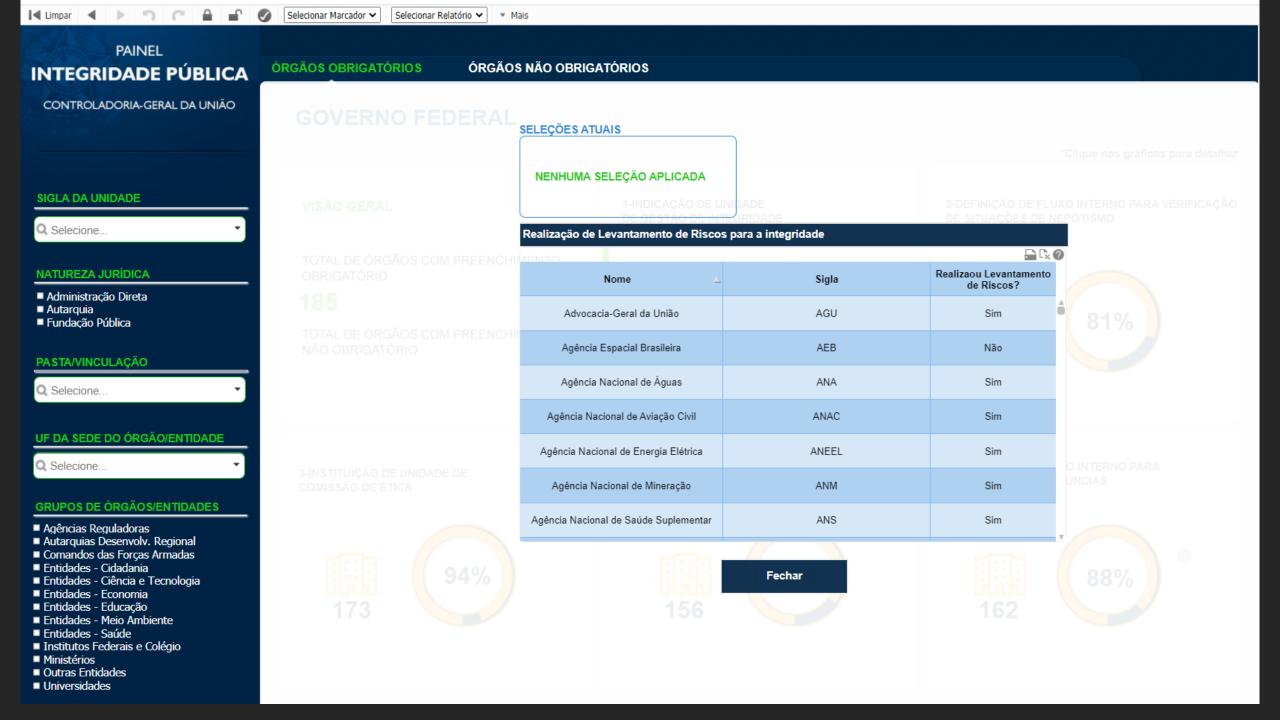


MONITORAMENTO E ORIENTAÇÕES

PLANOS DE INTEGRIDADE









Tendo em vista essa meta alcançada surgiu a necessidade de instituir mecanismo de acompanhamento do Programa de Integridade que utiliza o PI como um de seus insumos. A lógica é seguir modelo similar ao PAINT (Plano de Auditoria Interna) e RAINT (Relatório de Auditoria Interna) previstos no Decreto 3.591/2000 (Art.15. (...) § 2º A unidade de auditoria interna apresentará ao órgão ou à unidade de controle interno a que estiver jurisdicionada, para efeito de integração das ações de controle, seu plano de trabalho do exercício seguinte).



Contudo ante a ausência normativa, desde 2019, não há obrigação e nem convém que o PI seja elaborado anualmente. A boa prática evidenciada até aqui observa que um PI robusto pode ter uma duração entre 2 e 3 anos. Por esse motivo, aumenta a possibilidade de ter um PI que seja mais um documento e não uma ferramenta guia para Entidade Pública. Em função dessa reflexão, ocorrem reuniões bilaterais entre a CGU/CE e as 5 unidades federais retro mencionadas.

Aplicações



Unidade	Produtos
UFC	3ª Versão do PI 2023-2027. RAPI: 2020.1; 2020; 2021.1;2021; 2022.1; 2022.
IFCE	Versão 2 do PI 2022-2024. RAPI: 2020; 2021; 2022.
UNILAB	2ª Versão do PI 2022-2024. RAPI: 2020; 2021; 2022.
UFCA	Versão 1 do PI em 2018. Versão 2 pendente de aprovação. RAPI: 2020; 2021; 2022.
DNOCS	Versão 2 do PI em 2022-2024. RAPI: 2020; 2021; 2022.



Diretrizes	Descrição
1	O RAPI é um modelo inicial e temporário cuja vigência irá durar até que o órgão central responsável pelo Sistema de Integridade defina como deve ser o monitoramento.
2	O RAPI é facultativo, porém fomentado pelo NAOP/CE como uma ferramenta institucional de monitoramento.
3	O RAPI contempla aspectos das diversas funções da Integridade que são mencionados na Portaria CGU 57/2019 em seu art. 6º.
4	O RAPI pode ser semestral ou anual conforme a capacidade da UGI - Unidade de Gestão da Integridade da Unidade (UFC adota semestral, enquanto as demais unidades adota a rotina de envio anual).
5	O RAPI pode e deve ser aprimorado pelas UGIs competindo ao NAOP/CE observar boas práticas entre as unidades e fomentar a implementação dessas boas práticas em unidades que não as possuem.

17

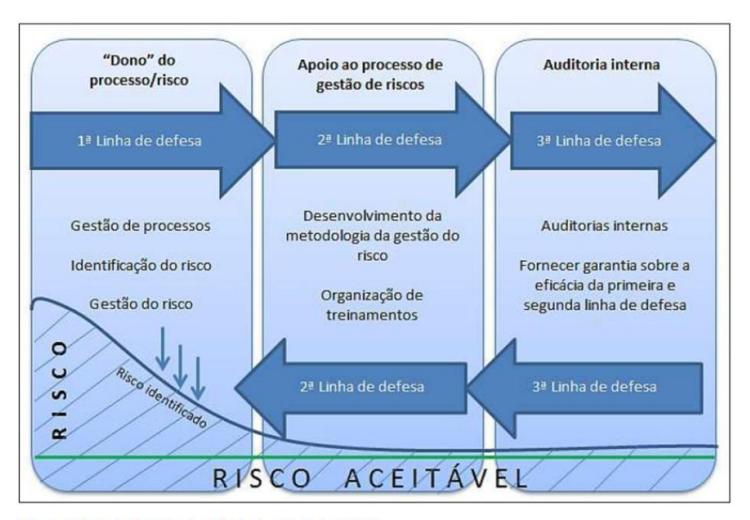
Diretrizes	Descrição
6	Apesar do PI e do RAPI estarem sob responsabilidade da UGI, não há relação hierárquica
	da UGI perante as demais funções de integridade ou mesmo perante a Unidade de
	Auditoria Interna. Dentro do modelo de 3 linhas do IIA, a Auditoria Interna está na 3ª
	linha enquanto a UGI e demais funções de integridade estão na 2ª linha.
7	O RAPI deve ir além da conformidade (existência de estruturas e fluxos; definição de
,	políticos) e trazer elementos de desempenho.
8	Ao trazer dados quantitativos e qualitativos de desempenho de cada função de
0	integridade, respeitar as normas da Lei Geral de Proteção de Dados.
	O RAPI deve ser visto como ferramenta para fortalecer as demais funções de integridade
9	na medida que traz uma auto avaliação de cada gestor responsável por função de
	integridade.
	Ao final do RAPI deve haver uma Declaração da Alta Administração e do Responsável
10	pela UGI afirmando estarem comprometidos com o sistema de integridade. Essa prática
	de assumir compromissos públicos vão ao encontro dos estudos da OCDE que
	reconhecem cientificamente tal prática.



O Modelo das Três Linhas do The IIA







Fonte: Adaptado de Luburic, Sekulovic e Perovic (2015).



A seguir constam as previsões normativas que suportam a referida análise à luz do Decreto 10.756/2021:

Art. 5º Compete ao órgão central do Sipef:

[...]

III - exercer a supervisão técnica das atividades relacionadas aos programas de integridade geridos pelas unidades setoriais, sem prejuízo da subordinação administrativa dessas unidades ao órgão ou à entidade da administração pública federal a que estiverem vinculadas;

[...]

V - monitorar e avaliar a atuação das unidades setoriais;

VI - realizar ações de comunicação e capacitação relacionadas à integridade;

[...]

Art. 6º Compete às unidades setoriais do Sipef:

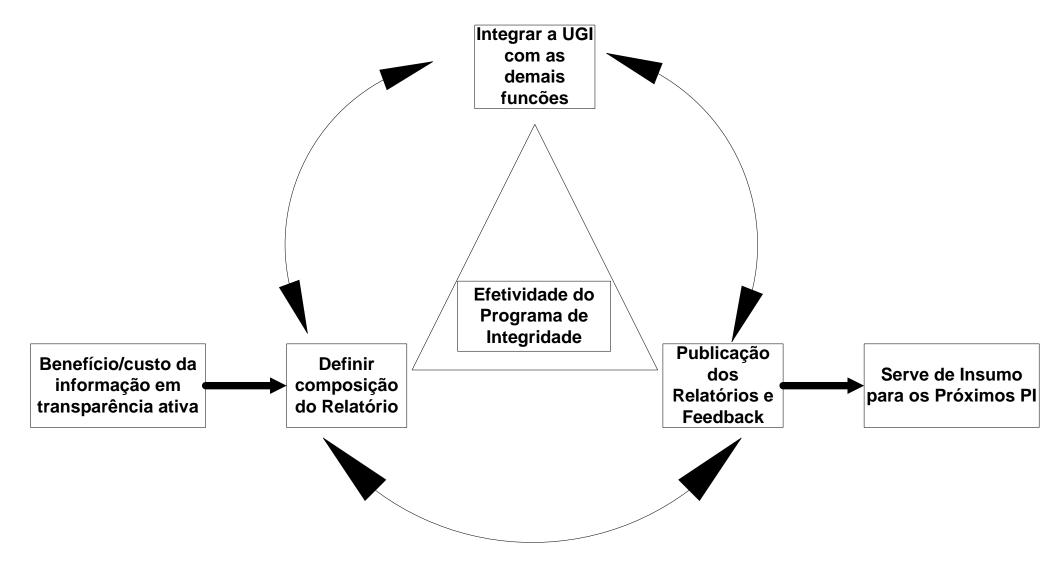
[...]

VII - monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;

Art. 7º O Sipef atuará de forma complementar e integrada aos demais sistemas estruturadores existentes, principalmente aqueles que coordenam as atividades de instâncias que prestam apoio ao sistema de integridade a que se refere o inciso IV do **caput** do art. 2º, de forma a evitar a sobreposição de esforços, racionalizar os custos e melhorar o desempenho e a qualidade dos resultados.

Resumo da Estratégia







DECRETO N° 11.529, DE 16 DE MAIO DE 2023

(Vigência)

Institui o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição, DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto dispõe, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, sobre:

I - o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal; e

II - a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal.

CAPÍTULO II

DO SISTEMA DE INTEGRIDADE, TRANSPARÊNCIA E ACESSO À INFORMAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Art. 2º Fica instituído o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal - Sitai, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. (Vigência)



Art. 4º São objetivos do Sitai: (Vigência)

- I coordenar e articular as atividades relativas à integridade, à transparência e ao acesso à informação;
- II estabelecer padrões para as práticas e as medidas de integridade, transparência e acesso à informação; e
- III aumentar a simetria de informações e dados nas relações entre a administração pública federal e a sociedade.



Art. 5º Compõem o Sitai: (Vigência)

- I a Controladoria-Geral da União, como órgão central; e
- II as unidades nos órgãos e nas entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação, como unidades setoriais.
- § 1º Na administração pública federal direta, as unidades setoriais do Sitai para <mark>a gestão da integridade</mark>, da transparência e do acesso à informação são as assessorias especiais de controle interno.
- § 2º Na administração pública federal autárquica e fundacional, as unidades setoriais do Sitai são aquelas responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação.
- § 3º O dirigente máximo das entidades de que trata o § 2º designará uma ou mais unidades responsáveis pela gestão da integridade, da transparência e do acesso à informação.
- § 4º O responsável pela unidade setorial de que trata o § 1º será designado para o exercício das atribuições previstas no art. 40 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- § 5º Na hipótese de alteração de unidade setorial responsável, as entidades da administração pública federal deverão informá-la ao órgão central do Sitai.



Art. 7º Compete ao órgão central do Sitai: (Vigência)

- CGU
- I estabelecer as normas e os procedimentos para o exercício das competências das unidades integrantes do Sitai e as atribuições dos dirigentes para a gestão dos programas de integridade;
- II orientar as atividades relativas à gestão dos riscos para a integridade;
- III exercer a supervisão técnica das atividades relacionadas aos programas de integridade geridos pelas unidades setoriais, sem prejuízo da subordinação administrativa dessas unidades ao órgão ou à entidade da administração pública federal a que pertençam;
- IV coordenar as atividades que exijam ações conjuntas de unidades integrantes do Sitai;
- V monitorar e avaliar a atuação das unidades setoriais;
- VI realizar ações de comunicação e capacitação relacionadas às temáticas de integridade, transparência e acesso à informação;
- VII dar ciência aos órgãos ou às entidades de fatos ou situações que possam comprometer o seu programa de integridade e recomendar a adoção das medidas de remediação necessárias; [...]
- XII estimular e apoiar a adoção de medidas de integridade, transparência e acesso à informação para o fortalecimento das políticas públicas;

[....]



Art. 8º Compete às unidades setoriais do Sitai: (Vigência)

- I assessorar a autoridade máxima do órgão ou da entidade nos assuntos relacionados com a integridade, a transparência e o acesso à informação e com os programas e as ações para efetivá-los;
- II articular-se com as demais unidades do órgão ou da entidade que desempenhem funções de integridade, com vistas à obtenção de informações necessárias à estruturação e ao monitoramento do programa de integridade;
- III coordenar a estruturação, a execução e o monitoramento de seus programas de integridade;
- IV promover, em coordenação com as áreas responsáveis pelas funções de integridade, a orientação e o treinamento, no âmbito do órgão ou da entidade, em assuntos relativos ao programa de integridade;
- V elaborar e revisar, periodicamente, o plano de integridade;
- VI coordenar a gestão dos riscos para a integridade;
- VII monitorar e avaliar, no âmbito do órgão ou da entidade, a implementação das medidas estabelecidas no plano de integridade;
- VIII propor ações e medidas, no âmbito do órgão ou da entidade, a partir das informações e dos dados relacionados com a gestão do programa de integridade;
- IX avaliar as ações e as medidas relativas ao programa de integridade sugeridas pelas demais unidades do órgão ou da entidade;
- X reportar à autoridade máxima do órgão ou da entidade informações sobre o desempenho do programa de integridade e informar quaisquer fatos que possam comprometer a integridade institucional;
- XI participar de atividades que exijam a execução de ações conjuntas das unidades integrantes do Sitai;
- XII reportar ao órgão central as situações que comprometam o programa de integridade e adotar as medidas necessárias para sua remediação;

 $[\dots]$



Art. 19. Ficam revogados:

I - o Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005; e

II - o Decreto nº 10.756, de 27 de julho de 2021. (Vigência)

Art. 20. Este Decreto entra em vigor:

I - em 17 de julho de 2023, quanto aos art. 2º a art. 9º e quanto ao inciso II do caput do art. 19; e

II - na data de sua publicação, quanto aos demais dispositivos.

Brasília, 16 de maio de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Esther Dweck Vinícius Marques de Carvalho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 17.5.2023



Unidade	Produtos do NAOP-CE em 2023
UFC	NT 652 de 10/05/2023 contendo devolutiva do RAPI UFC 2022.
IFCE	NT 1.456 de 11/05/2023 contendo devolutiva do RAPI IFCE 2022.
UNILAB	NT 1.459 de 10/05/2023 contendo devolutiva do RAPI IFCE 2022.
UFCA	NT 1.460 de 10/05/2023 contendo devolutiva do RAPI UFCA 2022.
DNOCS	NT 1.457 de 10/05/2023 contendo devolutiva do RAPI DNOCS 2022.



Função da	Produtos definidos como
Integridade	parâmetros de acompanhamento
Promoção da Ética	 Possui estrutura formal. Equipe nomeada e atuante. Código de Ética. Formas de apuração definidas: Procedimento Preliminar e Processo de Apuração Ética. Fluxos. Campanhas. Tempo médio de apuração. Modelo de maturidade.
Transparência Ativa	Possui estrutura formal.Equipe nomeada e atuante.Campos determinados pela Lei 12.527/2011 (LAI).



Função da Integridade	Produtos definidos como parâmetros de acompanhamento
Acesso à informação	 Possui estrutura formal. Equipe nomeada e atuante. Pedido de Aceso à Informação. Fluxos. Tempo médio de apuração. Modelo de maturidade. Campanhas.
Prevenção de Conflitos de Interesse	- Consulta via SECI FluxosTempo médio de apuração Campanhas fomentando novas consultas Capacitações.
Prevenção ao Nepotismo	- Checagens a cada nomeação ou por inventário anual - Fluxos. - Capacitações. - Campanhas.



Função da Integridade	Produtos definidos como parâmetros de acompanhamento
Tratamento de Denúncias	 Denúncias recebidas. Fluxos. Capacitações. Campanhas. Tempo médio de triagem. Tempo médio de apuração.
Controles Internos e Cumprimento das Recomendações	 - Monitoramento das recomendações recebidas dos órgãos de controle e respectivo grau de atendimento. - Recomendações emitidas pela Auditoria Interna e respectivo grau de atendimento. - Uso de sistemas. - Campanhas. - Tempo médio de cumprimento das recomendações.



Função da Integridade	Produtos definidos como parâmetros de acompanhamento					
	- Monitoramento e condução das Sindicâncias e PADs.					
Procedimentos de	- Uso dos sistemas corporativos.					
Responsabilização	- Campanhas.					
(Corregedoria)	-Tempo médio de apuração por tipo de processo.					
	-Modelo de maturidade.					
	- Política de Riscos.					
	- Plano de Gestão de Riscos.					
Gestão de Risco	-Atuação em processos relevantes da unidade.					
(inclusive Riscos	- Integração ou não dos Riscos para Integridade com a Política de					
para Integridade)	Riscos da Entidade.					
	- Efetiva aplicação em processos sensíveis da Entidade.					
	- Campanhas.					



Boa prática 1



GU



Sistema de Gestão da Ética do Poder Executivo Federal - SGEP

Comissão de Ética Pública - CEP

Situação Cadastral dos Integrantes

Informações Cadastrais

Avaliação dos Integrantes

Resultados da CEP

Resultados das Comissões Setoriais

Informações sobre a Gestão

Apresentação

A Comissão de Ética Pública (CEP) disponibiliza o Painel do Sistema de Gestão da Ética Pública, por meio do qual é possível conhecer o retrato atual da gestão da ética na Administração Pública federal.

O Sistema de Gestão da Ética Pública (SGEP) é integrado, no momento, por 246 comissões de ética setoriais de órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, sendo coordenado pela Comissão de Ética Pública, nos termos do <u>Decreto nº 6029, de 1º de fevereiro de 2007</u>.

A ferramenta apresenta a visão geral do SGEP em 2022, bem como informações detalhadas sobre as comissões de ética que o compõem.

Ao clicar no nome de cada órgão, você verá os detalhes do trabalho desenvolvido pela respectiva comissão de ética no último exercício. Assim, será possível visualizar, de maneira clara, quais os órgãos onde a ética pública é tema presente na rotina de servidores e gestores.

CONHEÇA MAIS SOBRE O SGEP – CLIQUE AQUI





Informações sobre a Gestão da Ética no Órgão/Entidade - Avaliação 2022/ Ano base 2021

Nome do órgão/entidade			Sigla					
Universidade Federal do Ceará				Todos				
Instituição: Universidade Federal do Ceará / UFC								
		Nº de serv	idores ou empregad	os públicos em exerc	ício: 5570			
		Situação da G	estão da Ética na Ins	stituição (de 0 a 10): 🤉	9 - Estruturada			
				térios utilizados para a determina ade do órgão/entidade <mark>CLIQUE A</mark> C				
			pontuação do niver de maturida	ade do orgao/entidade ctique Ac	401			
			Demandas res	ebidas em 2021				
			Demandas rec	ebiuds eili 2021				
Qt. de Consultas	Qt. de Denúncias	Qt. de	Qt. de Processos de	Qt. de Acordos de	Qt. de Ações para	Qt. de Censuras	Qt. de Consultas de	
sobre conduta ética recebidas	Recebidas	Procedimentos Preliminares Abertos	Apuração Ética Instaurados	Conduta Profissional Pessoal firmados	Resolução de Conflitos	Éticas Aplicadas	conflito de interesses (se lhe competir)	
4	1	1	0	1	0	0	5	
4	1	1	U	1	U	U	3	

^{**}As informações sobre cada órgão irão aparecer somente depois da aplicação do filtro



Informações sobre a Gestão da Ética no Órgão/Entidade - Avaliação 2022/ Ano base 2021

Nome do órgão/entidade			Sigla					
Instituto Federal do Ceará				Todos				
	Instituição: Instituto Federal do Ceará / IFCE							
		Nº de servi	idores ou empregad	os públicos em exerci	ício: 4157			
		Situação da Go	estão da Ética na Ins	tituição (de 0 a 10): 🥻	7 - Estruturada			
			•	térios utilizados para a determina ade do órgão/entidade CLIQUE AC	•			
			Demandas reco	ebidas em 2021				
Qt. de Consultas	Qt. de Denúncias	Qt. de	Qt. de Processos de	Qt. de Acordos de	Qt. de Ações para	Qt. de Censuras	Qt. de Consultas de	
sobre conduta ética Recebidas Procedimentos Apuração Ética recebidas Preliminares Abertos Instaurados				Conduta Profissional Pessoal firmados	Resolução de Conflitos	Éticas Aplicadas	conflito de interesses (se lhe competir)	
(Em branco)	7	7	0	0	0	0	(Em branco)	

^{**}As informações sobre cada órgão irão aparecer somente depois da aplicação do filtro



Informações sobre a Gestão da Ética no Órgão/Entidade - Avaliação 2022/ Ano base 2021

Nome do órgão/entidade			Sigla						
Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira				Todos					
Instituição: Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira / UNILAB									
		Nº de serv	vidores ou empregad	dos públicos em exerc	cício: 567				
		Situação da Gest	tão da Ética na Instit	uição (de 0 a 10): 5 -	Em Estruturação				
				térios utilizados para a determina ade do órgão/entidade <mark>CLIQUE AC</mark>					
			Demandas rec	ebidas em 2021					
Qt. de Consultas sobre conduta ética recebidas	Qt. de Denúncias Recebidas	Qt. de Procedimentos Preliminares Abertos	Qt. de Processos de Apuração Ética Instaurados	Qt. de Acordos de Conduta Profissional Pessoal firmados	Qt. de Ações para Resolução de Conflitos	Qt. de Censuras Éticas Aplicadas	Qt. de Consultas de conflito de interesses (se lhe competir)		
2 9 9 1 1 0 0 2									

^{**}As informações sobre cada órgão irão aparecer somente depois da aplicação do filtro



Boa prática 2

Monitoramentos Internos



PAINEL DE MONITORIAMENTOS E INDICADORES DA AUDITORIA INTERNA



Equipe: Antonio Rafael Valério de Oliveira (Chefe da Unidade de Auditoria Interna); Edson Menezes Vilar (Chefe do Departamento de Auditoria de Suprimentos, Bens e Serviços); Raíza Caroline Salvador de Oliveira (Chefe do Departamento de Auditoria de Controle e Gestão de Pessoas); Francisco Kleber Cavalcanti dos Santos (Estagiário - Junho a Dezembro/2022; Mateus Moreira Cruz (Bolsista PAP - Maio a Dezembro/2022)

INFORMAÇÕES GERENCIAIS	→		
RECOMENDAÇÕES AUDIN	→		
INDICADORES PGMQ	→		
BENEFÍCIOS DA AUDIN	→		
Monitoramentos Externos			
RECOMENDAÇÕES CGU	→		
RECOMENDAÇÕES TCU	→		







MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES EMANADAS PELA CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU) - SISTEMA E-AUD

Situação	
Todos	~

Id da Tarefa	Relatório de Auditoria	Constatação	Recomendação	Data Limite ▼	Situação	Unidade Auditada	Unidades de Auditoria
790584	201505843	Apropriações indevidas no montante de R\$ 115.374,40 e impropriedades verificadas na documentação correspondente às prestações de contas dos recursos transferidos pela UFCA, visando à execução de projetos pela FCPC.	Exigir as devidas justificativas junto a UFC quanto ao recolhimento do valor de R\$ 69,687,20, apropriado dos valores arrecadados do Projeto "Concurso Público Técnico Administrativo", haja vista o que estabeleceu o Termo de Cooperação - Protocolo de Transição firmado entre a referida IFE e a UFCA.	segunda-feira, 31 de agosto de 2020	Em Análise pela Unidade Auditada	UFCA	CGUCE/SE/CGU
790572	201505834	Deficiências no acompanhamento e avaliação dos resultados do PNAES executado pela Universidade Federal do CARIRI - UFCA.	Estabeleça metas e defina indicadores que permitam o monitoramento e avaliação do desempenho dos programas de assistência estudantil no âmbito da UFCA.		Concluída	UFCA	CGUCE/SE/CGU
790576	201505834	Deficiência na estrutura física e de recursos humanos da DAE.	Dote a Diretoria de Assistência Estudantil- DAE de sistema integrado de informações, com a automação de tarefas, garantindo a segurança das informações processadas. O sistema deve servir como repositório de dados, possibilitando o registro e armazenamento das análises e encaminhamentos resultantes do acompanhamento do desempenho dos alunos, e disponibilizando, também, informações garanciais para subsidiar os	quarta-feira, 1 de abril de 2020	Em Análise pela Unidade Auditada	UFCA	CGUCE/SE/CGU





Boa prática 3

Nota de Monitoramento



Nº 01/2022 - SGIT/UNILAB



Nota de Monitoramento

Assunto: Gestão de Riscos para Integridade

1. OBJETIVO

Realizar a checagem e acompanhamento das ações implementadas pelas unidades responsáveis, de acordo com os prazos acordados.

2. MONITORAMENTO

2.1 ITENS MONITORADOS

Medidas de tratamento dos Riscos para a Integridade.

UNIDADE

Reitoria

DESCRIÇÃO

Monitoramento acerca da implementação das medidas de tratamento dos Riscos para a Integridade, conforme Mapa de Riscos aprovado no Plano de Integridade da Unilab (vigência 2022-2024).

CRITÉRIO(S)

Plano de Integridade da Unilab (vigência 2022-2024).

3. ENCAMINHAMENTOS

Solicitamos que sejam encaminhadas à Secretaria de Governança, Integridade e Transparência, por meio de Processo SEI, no prazo máximo de 15 dias, as comprovações referentes a implementação das seguintes medidas de tratamento constantes no Mapa de Riscos para Integridade:

- ID R2. Ação: Portariar a Ouvidoria como canal único de entrada de quaisquer tipos de denúncia/representação.
- ID R13. Ação: Portariar a Ouvidoria como canal único de entrada de quaisquer tipos de denúncia/representação para posterior direcionamento e também finalidade estatística.

Obs.1: Caso a informação já esteja disponível em sítio eletrônico, basta nos indicar o link de acesso.

Obs.2: Para casos em que a ação não tenha sido implementada ou concluída, a Unidade responsável deverá apresentar a justificativa acompanhada do novo prazo de conclusão.

Redenção, 11 de novembro de 2022.

Projetos nacionais sem a participação do NAOP-CE: PRISMA



FERRAMENTA

CGU lança programa para assessorar órgãos e entidades no aprimoramento de suas ações de integridade

Trabalho será customizado e buscará atuar nas especificidades de cada uma das instituições participantes. Objetivo é que a administração pública tenha programas de integridade cada vez mais efetivos

Publicado em 31/05/2023 17h48 Atualizado em 31/05/2023 17h54



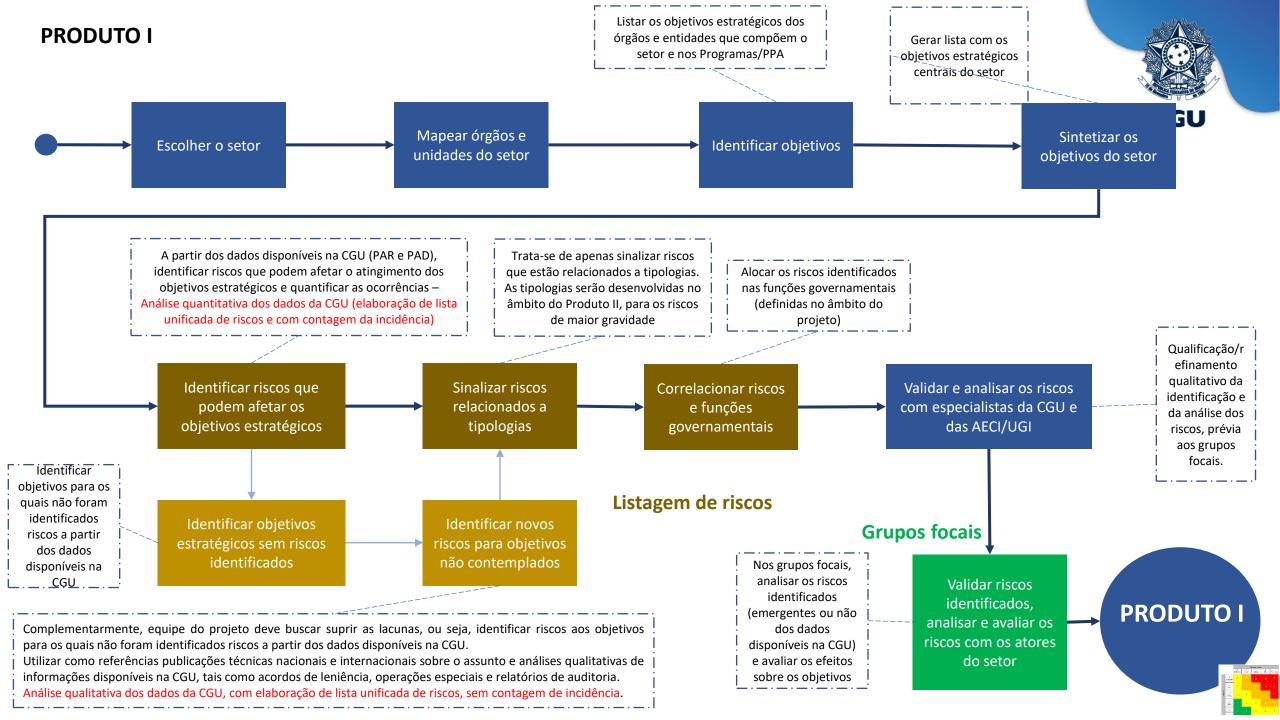


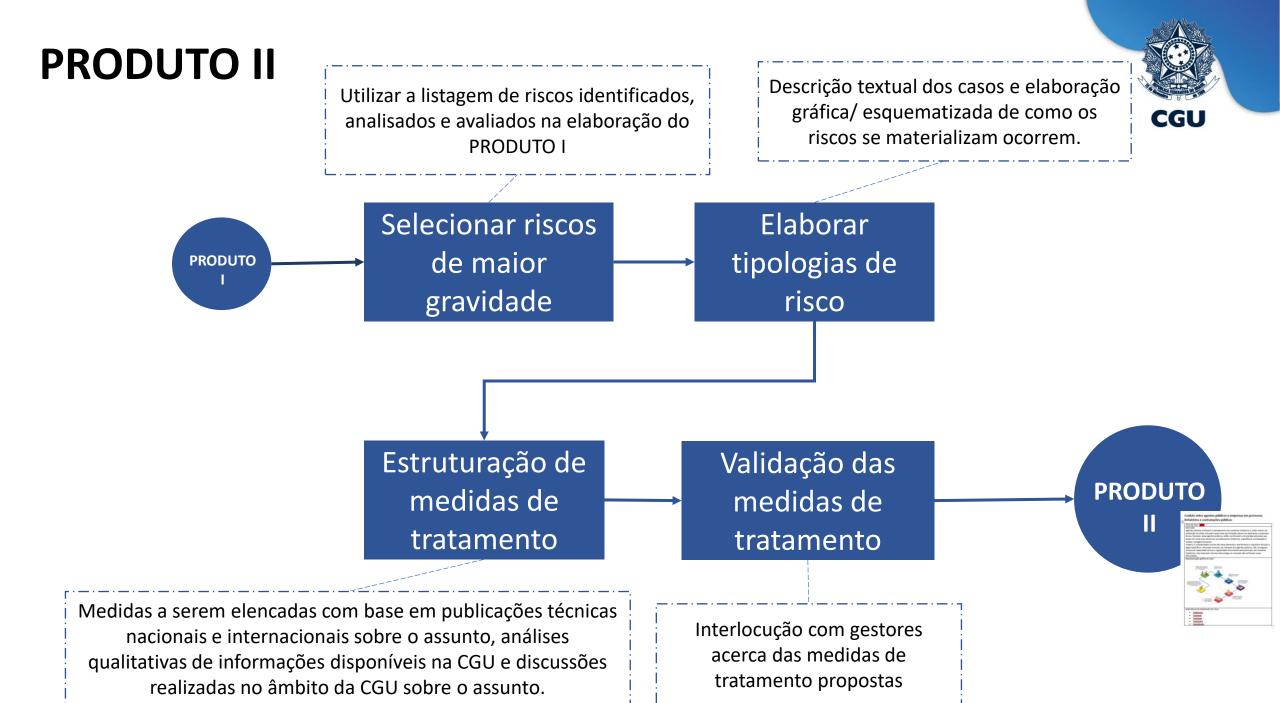


Projetos nacionais com a participação do NAOP-CE



- -Riscos Setoriais (Gerente de Projetos da Diretoria de estudos e desenvolvimento da integridade pública).
- -Modelo de monitoramento da integridade (Coordenação-Geral de Monitoramento e Avaliação da Diretoria de programas de integridade pública e prevenção a conflito de interesses).





Modelo de Monitoramento



Ideia inicial	Descrição	Deliberação Preliminar
Usar referências anteriores	1.NAOP/CE. 2.Modelos de maturidade: IACM, MMCRG, MMOUP, regulação.	-Definir atribuições da UGIDefinir enunciados de boas práticasCiclo de 3 anos (fase 1 existência e fases 2 e 3 institucionalização).

Existência sem institucionalização

Americanas não tem as atas de seu comitê de auditoria

Adriana Mattos

De São Paulo

A Americanas informou ao seu administrador judicial que não tem as atas das reuniões do comitê de auditoria ocorridas na B2W, braço digital do grupo, e que pode estar no centro das fraudes da empresa. A informação consta em documento entregue à Comissão de Valores Mobiliários (CVM) no fim da noite de sexta-feira.

A varejista foi questionada, em março e maio, pelos administradores da recuperação, a Preserva-Ação e o escritório de advocacia Zveiter, sobre as atas das reuniões do comitê de autoria de todas as empresas do grupo, desde sua criação — especialmente B2W Digital e a Lojas Americanas.

Em e-mail, a Americanas respondeu que não era obrigatória a produção de atas pelo comitê. Na mensagem enviada, a Americanas não classifica a falta das atas como falha de sua governança.

Porém, o regimento interno da B2W de 2018, que está no site de relações com investidores da Americanas, determina que assuntos, orientações, discussões, recomendações e pareceres do comitê, discutidos em reunião "deverão ser consignados em ata, que será assinada pelos participantes". Regimento de anos seguintes a 2018 tem o mesmo teor.

A análise final do comitê independente que investiga o caso ain-



Grupo fechou 38 lojas desde janeiro e somava, em maio, 1.842 pontos de venda

da não foi finalizada, mas relatório de advogados contratados pela empresa aponta existência de fraude que "turbinou" os resultados, ao longo dos anos, em R\$ 25,3 bilhões. A dívida total era de R\$ 50.1 bilhões em maio.

As atas de comitês de auditoria registram pontos relevantes das discussões entre os membros, providências solicitadas e eventuais discordâncias, e poderiam, eventualmente, levantar alguma questão relacionada às mencionadas ações fraudulentas. Sem as atas, isso não pode ser checado.

Ainda pelo regimento da B2W, uma cópia da ata das reuniões do comitê tem que ser obrigatoriamente encaminhada à presidência do conselho de administração, que, no caso da B2W, por anos foi ocupada por Anna Saicali e Miguel Gutierrez, ex-diretora e ex-CEO ambos já estão fora da empresa. Jorge Felipe Lemann, filho de Jorge Lemann, um dos acionistas de referência do grupo, também foi conselheiro na B2W.

O comitê de auditoria teria que assessorar o conselho de administração, e tem como dever avaliar, monitorar, e recomendar à administração a correção ou aprimoramento das políticas internas.

Essas atas ainda devem ser documentos de análise das investigações do comitê independente e da CVM, em série de procedimentos abertos sobre o caso.

A Americanas relata, no e-mail ao administrador, que as reuniões do comitê de auditoria da B2W ocorriam trimestralmente, em momento imediatamente anterior à reunião do conselho.

"Considerando que os membros do comitê de auditoria sempre foram os mesmos que ocupavam as cadeiras de membros independentes do conselho de administração, tais reuniões não exigiam obrigatoriamente a produção formal de atas específicas", afirma a rede ao administrador.

O comitê de auditoria da B2W era eleito para um mandato que coincidia com o mandato do conselho de administração. E era permitida a reeleição, sendo que seus integrantes eram nomeados pelo conselho, exclusivamente entre os membros independentes.

Em 2021, pouco antes da fusão de B2W e Lojas Americanas, entre os membros do comitê de auditoria da B2W estavam Luiz Carlos Filippetti, Mauro Not e Paulo Veras, reeleitos por quatro vezes consecutivas, pelo menos. O comitê estatutário existia na B2W desde 2006.

A respeito da Lojas Americanas, o braço físico do grupo, a resposta ao e-mail dos administradores, em maio, indica que nada foi encaminhado antes do período da fusão as empresas.

"Não localizamos atas de eventuais reuniões realizadas pelo comitê de auditoria em período anterior a agosto de 2020", diz a rede, sobre a Lojas Americanas.

Em relação à Americanas, empresa decorrente da fusão, em 2021, foi encaminhada apenas a ata de janeiro de 2023.

Dois conselheiros de comitês de varejistas ouvidos dizem que é procedimento padrão registrar em atas as reuniões dos comitês. E o conselho tem a obrigação de requerer o documento, até para a sua própria orientação.

R\$ 25 bi é o rombo contábil estimado nas contas da varejista "Comitê de auditoria, que envolve questões de risco e compliance, tem agenda, frequência, pauta, coordenador, secretariado, material enviado com antecedência para leitura de todos, discussão, deliberação, ata e depois acompanhamento. É o que uma boa governança preza", diz uma das fontes de comitê ouvida.

A varejista ainda afirma, na resposta ao administrador por e-mail, que, para contribuir, enviaria um link com apresentações de reuniões do comitê de auditoria da B2W Digital no período de três anos (2019 a 2021), apesar de o comitê existir desde 2006. Ocorre que o link foi colocado sob sigilo pelo administrador, a pedido da Americanas.

Entre os dados públicos ao administrador, a Americanas informou que, em "entradas de vendas" foram R\$ 1,72 bilhão em maio — a metade de maio de 2022. O valor vem subindo mês a mês, entre R\$ 100 milhões e R\$ 200 milhões.

Em 12 de janeiro, um dia após o anúncio do rombo contábil, o grupo somava 43.123 empregados sob regime CLT, e em 18 de junho, eram 36.971 pessoas, ou seja, 6,1 mil funcionários a menos.

O percentual de ocupação de área de estoque ficou em 53% em maio, perto dos 54% de abril. Desde janeiro, 38 lojas foram fechadas, somando 1.842 pontos em maio. Procurada, a Americanas não se manifestou.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Obrigado!!!